



Estado de Goiás  
Procuradoria Geral do Estado  
Núcleo de Negócios Públicos

Praça Cívica, nº 26 – Setor Central – Goiânia-Goiás – CEP 74003-010– 3201-6164

PGE-GO/PROSET
Fls. 162

Assinatura

Processo nº : 201000003001210  
Interessada : CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR  
Assunto : SOLICITAÇÃO

**Parecer nº 004609 /2010 – NNP**

Tratam os presentes autos de consulta formulada a este Órgão acerca da possibilidade de qualificação do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico como Organização Social, mediante a verificação do enquadramento dos termos constantes dos documentos acostados aos requisitos traçados para tanto pela Lei Estadual de nº 15.503/05.

Anexado novo Estatuto Social, retornam os autos a esta Casa para nova análise e pronunciamento.

É o breve relatório.

1. Em Parecer nº 001059/2010, aprovado pelo Despacho AG nº 001141/2010, esta Casa ressaltou que, uma vez suprimidas as inconsistências com a norma legal regente da qualificação de entidades como OS, mediante a adequação do Estatuto Social do IDTECH, viável seria a qualificação pleiteada, no âmbito do Estado de Goiás.



Estado de Goiás  
Procuradoria Geral do Estado  
Núcleo de Negócios Públicos

Praça Cívica, nº 26 – Setor Central – Goiânia-Goiás – CEP 74003-010– 3201-6164

PGE-GO/PROSET
Fls. 163

Assinatura

2. Para tanto, de conhecimento dos pontos enunciados por esta Casa, a entidade procedeu às modificações necessárias em seu Estatuto Social, cumprindo, desta feita, as regras enunciadas pela Lei de nº 15.503/05, reitora das OS's no âmbito estadual.


3. Neste diapasão, sanadas as falhas estatutárias confrontantes ao regramento estadual das Organizações Sociais, consideramos ser a entidade em comento suscetível de dita condecoração, o que deve se fazer por ato competente do Poder Executivo.

Ante o exposto e convictos da subsunção da hipótese fática às regras traçadas pela Lei nº 15.503/05, entendemos pela viabilidade de reconhecimento, no âmbito estadual, do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico, como OS.

É o parecer.

À consideração superior e posterior envio dos autos ao Gabinete Civil da Governadoria.

**Núcleo de Negócios Públicos**, 03 de agosto de 2010.

  
**Raquel Silva Ribeiro**  
Procuradora do Estado